



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

**APROVADO**  
Câmara Municipal de Terra Santa  
Ailton Melo de Lima  
Presidente  
CPF: 100.309.722-72

Projeto de Lei nº. 002/2023/PMTS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 269/2019, QUE “DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Santa, Estado do Pará,  
**FAÇO** saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Os arts. 6º, 58, 59 e 62, da Lei Municipal nº. 269, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....  
[...]

d - Diretor de Departamento;  
e - Coordenador;  
f - Chefe de Divisão;  
g – Secretário Nível II  
h - Assessor Pedagógico.”

“Art. 58....  
I....

a) pelo exercício do cargo em comissão de direção e vice direção escolar;  
b) pelo exercício do cargo em comissão de secretário escolar;  
c) pelo exercício dos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior;  
[...]

“Art. 59.....

§ 1º. O vencimento base pelo exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar, Coordenador e Vice-Diretor Escolar e supervisor de área, corresponderá ao piso salarial do cargo de Professor Nível II”.

[...]

§ 3º. O cargo de vice-diretor escolar é exclusivo das Escolas Municipais com mais de 200 (duzentos) alunos, e terá remuneração de acordo com o §1º, do art. 59, acrescido de gratificação pelo desempenho da função, no percentual de 20%.”

“Art. 62. A remuneração dos cargos Diretor de Departamento e Assessor Técnico corresponderá ao disposto no § 1º, do art. 59, desta Lei.

Parágrafo único. Para os cargos previstos no caput deste artigo, caso o servidor seja ocupante de cargo efetivo de professor, fará jus a gratificação pelo exercício do cargo em comissão, no percentual de 20%.”



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

**APROVADO**

Câmara Municipal de Terra Santa

Ailton Melo de Lima  
Presidente

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal nº. 269/2019, passa a vigorar, respectivamente, na forma do anexo I, desta Lei.

Art. 3º. Para atender ao disposto na Lei Municipal nº. 320/2022, ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação:

- I. 05 cargos em comissão de Diretor de Departamento;
- II. 12 cargos em comissão de Coordenador;
- III. 14 cargos em comissão de Chefe de Divisão;
- IV. 01 cargo em comissão de Secretário Nível II;
- V. 03 cargos em comissão de Assessor Pedagógico;
- VI. 14 cargos em comissão de Secretário Escolar;
- VII. 08 cargos de Vice-Diretor Escolar;
- VIII. 06 cargos em comissão de Supervisor de Área; e
- IX. 04 Funções gratificada de Chefe de Setor.


**Parágrafo único.** O cargo de supervisor de área tem como atribuição a coordenação e acompanhamento do funcionamento das unidades escolares da zona rural do município, conforme divisão por área a ser elaborada no prazo de 30 dias, por ato do Poder Executivo.

Art. 4º. A Lei Municipal nº. 269/2019, passa a vigorar com o Anexo VIII, na forma do anexo II, desta Lei.

Art. 5º. Fica revogado o Parágrafo único, do art. 61, da Lei Municipal nº. 269/2019.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Santa – PA, 24 de fevereiro de 2023.

  
ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

**APROVADO**

Câmara Municipal de Terra Santa

*Ailton Melo de Lima*  
Presidente

304.722-72

**ANEXO I**

**Quadro de cargos em comissão**

Cargo	Provimento	Vencimento
Chefe de Divisão	em comissão	R\$ 2.000,00
Secretário Escolar	em comissão	R\$ 1.600,00
Secretário Nível II	em comissão	R\$ 2.000,00

**ANEXO II**

**Quadro de funções gratificadas**

Função	Cód. de Referência	Quantidade	Valor
Chefe de Setor	FGED – 101.2	04	R\$ 800,00

*(Handwritten mark)*